



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1278 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 180/2020.....	2
EDITAL DAS CONDIÇÕES - PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DORIS DE JESUS	5
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 180/2020

DECRETO Nº 180/2020

DATA: 14/07/2020

Súmula: Aprova o projeto de parcelamento de solo, na forma de parcelamento de solo, e para fins de implantação, a constituição do "Loteamento Residencial Doris de Jesus" em Área Expansão Urbana deste Município.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, E, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966, Lei Complementar Municipal nº 01/2012 de Parcelamento de Solo Urbano, e

Considerando o contido no processo administrativo datado de 17 de junho de 2020, em que a empresa V.A.F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP, requer a aprovação do parcelamento de solo, na forma de Loteamento Residencial em área de Expansão Urbano do Município de Cambira;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo em Zona de Urbanização Específica, bem como para fins de implantação, nos termos legais, a constituição do Loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL DORIS DE JESUS**", em Zona de Expansão Urbana do Município, de propriedade de **V.A.F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP**, representado pelo(s) proprietário(s) o(s) Sr.(s) **VANDERSON RAFAEL LUCA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.534.333-7-SSP-PR, inscrito CPF sob nº 006.828.519-14; **FABIO UBIRAJARA ZACARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula do RG sob nº: 6.855.541-8 - SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº 006.289.089-11, e **ANDERSON CARLOS TOLEDO PIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula do RG sob nº: 7.516.654-0 - SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº 031.929.959-7, com área total de 16.670,43m2 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quarenta e três metros quadrados), originado a partir da unificação dos lotes através das matrículas registradas no 2º Ofício do Registro de Imóveis - Comarca Apucarana/Pr sob os nº(s). 18.234, 18.235, 18.236, 18.237 e 18.238 resultando na matrícula nº. 30.517 referente ao lote de terras nº. **157-A-2/A/4/5/6/7REM**, situado na Gleba Cambira.

Art. 2º A área total do parcelamento do solo depois de subdivida em lotes e reservada a via municipal, ficará assim representada:





Quadra nº.01:

- I** – Lote de Terras nº 01, com área de 287,99m²;
- II** – Lote de Terras nº 02, com área de 303,96m²;

Quadra nº. 02:

- III** – Lote de Terras nº 01, com área de 290,32m²;
- IV** – Lote de Terras nº 02, com área de 245,75m²;
- V** – Lote de Terras nº 03, com área de 244,37m²;
- VI** – Lote de Terras nº 04, com área de 253,50m²;
- VII** – Lote de Terras nº 05, com área de 251,94m²;
- VIII** – Lote de Terras nº 06, com área de 250,68m²;
- IX** – Lote de Terras nº 07, com área de 250,06m²;
- X** – Lote de Terras nº 08, com área de 243,35m²;
- XI** – Lote de Terras nº 09, com área de 276,80m²;

Quadra nº. 03:

- XII** – Lote de Terras nº 01, com área de 288,75m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 02, com área de 252,00m²;
- XIV** – Lote de Terras nº 03, com área de 252,00m²;
- XV** – Lote de Terras nº 04, com área de 252,00m²;
- XII** – Lote de Terras nº 05, com área de 252,00m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 06, com área de 252,00m²;
- XIV** – Lote de Terras nº 07, com área de 252,00m²;
- XV** – Lote de Terras nº 08, com área de 504,47m²;
- XV** – Lote de Terras nº 09, com área de 504,47m²;
- XII** – Lote de Terras nº 10, com área de 288,75m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 11, com área de 252,00m²;
- XIV** – Lote de Terras nº 12, com área de 252,00m²;
- XV** – Lote de Terras nº 13, com área de 252,00m²;
- XII** – Lote de Terras nº 14, com área de 252,00m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 15, com área de 252,00m²;
- XIV** – Lote de Terras nº 16, com área de 252,00m²;

Quadra nº. 04:

- XII** – Lote de Terras nº 01, com área de 268,53m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 02, com área de 252,45m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 03, com área de 252,45m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 04, com área de 252,45m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 05, com área de 252,45m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 06, com área de 252,45m²;
- XIII** – Lote de Terras nº 07, com área de 252,45m²;
- XV** – Lote de Terras nº 08, com área de 268,35m²;





Quadra nº. 05:

I – Lote de Terras nº 01, com área de 259,22m²;

II – Lote de Terras nº 02, com área de 259,49m²;

III – Lote de Terras nº 03 (Uso Público e Equipamento Comunitário), com área de 1.667,22m²;

§1º A subdivisão dos lotes para loteamento residencial, deverá observar as quantidades e metragens informadas no processo administrativo.

Art. 3º O loteamento deverá respeitar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como o as diretrizes apresentados no referido projeto.

Art. 4º Os lotes resultantes deste parcelamento, poderão ser subdivididos ou unificados após a finalização do PROJETO DE LOTEAMENTO, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e em amparo a Lei Complementar Municipal nº. 1793/2017.

Art. 5º Os lotes resultantes deste parcelamento de solo deverá ter o uso do solo destinado único e exclusivamente para a habitação, lazer e recreação, sendo vedado a edificação, nestes locais, de edifícios comerciais, de prestação de serviços, ou de uso misto, destinado exclusivamente a uma habitação unifamiliar no lote.

Art. 6º O Município não se responsabilizará por qualquer diferença que porventura se verifique, tanto nas áreas como nas dimensões dos lotes, em relação ao parcelamento ora aprovado, respondendo sempre o parcelador pelos mesmos.

Art. 7º Deverá o serviço de Tributação e Cadastro proceder as adequações necessárias para fins necessários à inscrição dos lotes decorrentes deste Decreto.

Art. 8. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (14.07.2020).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL DAS CONDIÇÕES - PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DORIS DE JESUS

EDITAL DAS CONDIÇÕES DO PLANO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DORIS DE JESUS

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 que dispõe sobre o Plano de Loteamento em Perímetro Urbano;

Considerando o contido no processo administrativo 439/2020 datado de 17 de junho de 2020, em que é requerente V.A.F. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP;

Considerando que o Plano de Loteamento de Chácaras "RESIDENCIAL DORIS DE JESUS" restou analisado de acordo com as normas dos órgãos competentes, bem como com o Plano Diretor Municipal;

É a presente para publicar o competente plano de loteamento, o qual terá as seguintes.

CONDIÇÕES :

I - O plano de loteamento em perímetro urbano denominado "**RESIDENCIAL DORIS DE JESUS**", é de propriedade da empresa **V.A.F. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP**, sendo os representantes legais da empresa o Sr.(o) **VANDERSON RAFAEL LUCA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.534.333-7-SSP-PR, inscrito CPF sob nº 006.828.519-14; **FABIO UBIRAJARA ZACARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula do RG sob nº: 6.855.541-8 – SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº 006.289.089-11, e **ANDERSON CARLOS TOLEDO PIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula do RG sob nº: 7.516.654-0 – SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº 031.929.959-71, tal loteamento será constituído por uma área total de 16.670,43m² (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quarenta e três metros quadrados), originado a partir da unificação dos lotes através das matrículas registradas no 2º Ofício do Registro de Imóveis – Comarca Apucarana/Pr sob os nº(s). 18.234, 18.235, 18.236, 18.237 e 18.238 resultando na matrícula nº. 30.517 referente ao lote de terras nº. **157-A-2/A/4/5/6/7REM**, situado na Gleba Cambira.

II - A área total do loteamento será subdividida em 05 quadras e 37 lotes, a qual reservará as vias de circulação, área institucional e equipamento comunitário, a qual ficará assim representada:





- a) Área total dos Lotes 10.080,21m², iguais a 60,47% da área total;
- b) Área do sistema viário composto pela abertura da rua projetada “A” e “B” e prolongamento da “Rua Uruguaí” e “Avenida Canadá”, com área de 4.923,00 m², iguais a 29,53% da área total;
- c) Área de Uso Público e Equipamento Comunitário com 1.667,22m², iguais a 10,00% da área total;

III - O loteamento será servido das obras e serviços de infraestrutura urbana: abertura, terraplanagem e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q e pedra irregular (paralelepípedo) dos logradouros; demarcação de quadras, lotes; colocação de meios-fios e sarjetas; recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno; sistema de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede de energia elétrica; iluminação pública; arborização e sinalização, conforme cronograma físico-financeiro firmado pela Loteadora e acostado ao projeto.

IV - Vencido o prazo desse edital, que é de **15 (quinze) dias**, será firmado o termo de compromisso entre os LOTEADORES e o Município, para fins do contido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 01/2012 de Parcelamento de Solo do Município de Cambira.

V – A partir da data de suas expedições, as diretrizes fixadas pelo MUNICÍPIO para qualquer dos itens estabelecidos vigorarão pelo prazo de 02 (dois) anos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (14.07.2020).

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF:PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 003/2020, torna público que esta retificando o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E AUTARQUIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, 123/06, altera os seguintes itens, como segue:

No item 01. DA LICITAÇÃO:

Onde se lê:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme abaixo especificado.

Em caráter de exclusividade:

- a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cambira, Autarquia de Educação e Autarquia de Saúde do Município de Cambira-PR;
- b) Instalação de um terminal de serviço (caixa eletrônico), no prédio da Prefeitura Municipal de Cambira – PR

Leia-se:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme abaixo especificado.

Em caráter de exclusividade:

- a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cambira, Autarquia de Educação e Autarquia de Saúde do Município de Cambira-PR;

No item 1.12. DOS ANEXOS:

Onde se lê:

- Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO
- Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
- Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DE MENORES
- Anexo VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VIII TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IX MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo X PROPOSTA COMERCIAL

Anexo XI TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Anexo XII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo XIII DECLARAÇÃO

Anexo XIV MODELO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.

Leia-se:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DE MENORES

Anexo VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VIII TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IX MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo X PROPOSTA COMERCIAL

Anexo XI TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Anexo XII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo XIII DECLARAÇÃO

Anexo XIV MODELO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS.

No item 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

Onde se lê:

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital), de situação regular perante o Ministério do trabalho (conforme modelo constante do **Anexo XII**, deste Edital), declaração que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho (conforme modelo constante do **Anexo XIII**, deste Edital) e de Não Condenação em Processos Criminais (conforme modelo constante do **Anexo XIV**, deste Edital),. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

Leia-se:

e) Declarações de:-Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital), de situação regular perante o Ministério do trabalho (conforme modelo constante do Anexo XII,



deste Edital), declaração que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho (conforme modelo constante do Anexo XIII, deste Edital) e de Não Condenação em Processos Criminais (conforme modelo constante do Anexo XIV, deste Edital),. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

No item 12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Onde se lê:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

Leia-se:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas

No item 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê:

14.3. O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, em contas indicadas pelo Município.

Leia-se:

14.3. O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, em contas indicadas pelo Município.

No ANEXO IX

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde se lê:

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do Município de Cambira -PR, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com agência bancária no Município de Cambira -PR.

8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Cambira -PR.

8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de permissão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Município de Cambira -PR.





- 8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Cambira -PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7. Apresentar previamente ao Município de Cambira -PR uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 8.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 8.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.8
- 9.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Cambira -PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 8.12. O Município de Cambira -PR não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 8.13. O Município de Cambira -PR não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 8.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação

Leia-se:

- 8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do Município de Cambira -PR, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 8.2. Contar com agência bancária no Município de Cambira -PR.
- 8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Cambira -PR.
- 8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de permissão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Município de Cambira -PR.
- 8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Cambira -PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7. Apresentar previamente ao Município de Cambira -PR uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.





8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.8

8.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Cambira -PR, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

9.11. O Município de Cambira -PR não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada

8.12. O Município de Cambira -PR não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores

8.13.É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

As demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 P.M.C ficam inalteradas.

Cambira-PR, 13 de julho de 2020

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO**



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA EM CONTEMPLAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 083/2020 FIMARDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2020

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 029/2020. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do site www.cambira.pr.gov ou ainda através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.

Cambira, 14 de julho 2020

**EVERSON ROBERTO DE
SOUZA BENEDETTI
PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO
PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FEIRA LIVRE PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA EM CONTEMPLAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2020 FIMARDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2020

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 030/2020. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do site www.cambira.pr.gov ou ainda através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.

Cambira, 14 de julho 2020

EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

